

LEI MUNICIPAL N.º 1264/2023

De 30 de Novembro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 273/97, DE 25 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. A Lei Municipal Nº 273/1997, de 25 de junho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

VIII – atender programa de natureza temporária oriundo da União ou do Estado do Ceará, do qual o município tenha feito adesão e que demande a contratação de servidores.

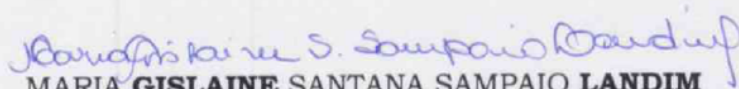
§1º (...)

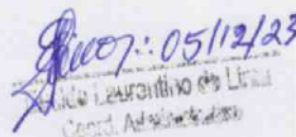
I – nas hipóteses dos incisos I, III, IV e VI até doze meses;

IV – na hipótese do inciso VIII, em decorrência de sua temporariedade e para evitar a solução de continuidade dos serviços, a Administração Pública poderá contratar pelo prazo de até vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 30 de Novembro de 2023.


MARIA **GISLAINE** SANTANA SAMPAIO **LANDIM**
Prefeita Municipal


05/12/23
Manoel Inácio Bezerra
Coord. Administrativo